

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADITAMENTO 045/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° 246**, datado de **02 de maio de 2011** resultado do processo de **PDL N° 388/2011** resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: **OSVALDO SERTAO DE QUEIROZ FILHO**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua do Sobrado centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 099.090.795-34, portador do RG nº 0911143491

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato nº **246/2011**, de prestação de serviços de recuperação de rodovias deste município.

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

2.1 Através deste termo de aditamento será acrescido à Dotação Orçamentária Original a seguinte Fonte de Recurso:

ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Coordenação dos Serviços de Transportes Rodoviária.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Rec. CIDE

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efetos.

Manoel Vitorino – BA, 01 de julho de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes

Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 01 de julho de 2011.

Advogado: Sergio Castro Sampaio
OAB / 16440

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **02 de maio de 2011**, o Sr. **Osvaldo Sertão Queiroz Filho**, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº. **246/2011**, contrato este decorrente do **PDL Nº. 388/2011**, para a prestação de serviços de recuperação das rodovias municipal.

Com base na Lei Federal 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato, para atender as necessidades desta Administração.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Senhor Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 29 de junho de 2011.

**Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PREFEITO

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 246/2011**, referente a prestação de serviços de recuperação de rodovias , já utilizado pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. **OSVALDO SERTAO DE QUEIROZ FILHO**, brasileiro, casado, natural de Manoel Vitorino, residente na Rua do Sobrado centro catingal distrito do município de Manoel Vitorino /Bahia Brasil , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) sob o número 099.090.795-34, portador do RG nº 09111434-91, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 30 de junho de 2011.

**Lenilton Pereira Lopes
Prefeito**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06